

Theosouraria da Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

9 de Outubro

De Manoel Carlos de Oliveira por seu procurador José Lourenço de Sá... De Francisco Ribeiro Jaqueira por seu procurador José Lourenço de Sá... De Bento Antonio de Souza e Almeida por seu procurador João Baptista das Chagas Junior...

A ordem do subdelegado de Santa Efigenia foi recolhido a prisão o italiano Rafael Mediolini, por insultar, com palavras obscenas, a diversos estudantes moradores da rua da Victoria.

A Imperatriz da China

A imperatriz Tzu-Ann, tem 57 annos; não é de origem tartara, mas sim uma verdadeira chinesa, cujo pai era membro de Han-lin (Academia das sciencias). Seu esposo, o imperador Hien-Fong, falleceu em Outubro de 1861, em Mandchourie, para onde se tinha retirado depois da tomada de Pekin pelo exercito anglo-francês.

A ordem do subdelegado do Braz foi presa, em flagrante delicto de furto, a preta Leonarda, sendo depois transferida para a cadeia.

O cholera em Portugal

Correram boatos em Lisboa de que a terrivel epidemia invadiria o Reino, manifestando-se em Escalhão, districto da Guarda onde fizera mais de uma victimas em operarios vindos da Hespanha.

A ordem do delegado de policia foi recolhido a estação central, por ebrio e desordeiro, Brandão da Costa Junior.

De Carmo de Cantagallo escrevem ao Brazil: « Foi morto a foudadas pelos escravos da fazenda Boa Esperança, pertencente ao sr. João Baptista da Cunha, no dia 27 do mez passado, o feitor Antonio Carvalho, cujo emprego exercia ha seis para sete annos, com prudencia e humanidade para os escravos.

Pela subdelegacia do Sul foram presos Estevam Pulhosa, por provocar desordem, armado de navalha, em uma casa da travessa de Santa Theresia, e Benedicto Alfredo Jacahuna, por ebrio e desatender ao guarda do posto.

Movimento reaccionario na Belgica

Lá-se no Commercio de Portugal: « Para se avaliar a intensidade do movimento que se produz na Belgica contra o ministerio clerical de M. Malou, movimento que é uma lição e um exemplo aos partidos liberais de todos os paizes, basta dizer que uma das fórmulas de protesto contra a lei escolar, foi a seguinte: ouso-se uma medalha comemorativa do juramento feito pelos conselheiros communas de defenderem a lei secular liberal de 1879.

S. M. o Imperador dignou-se de marcar o dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, para a distribuição dos premios conferidos por occasião da Exposição Industrial de 1881 e da Exposição Continental de Buenos-Ayres de 1882.

A ordem do subdelegado da Consolação foram presas Emilia Maria Antonia, por ebria e desordeira, e a preta Benedicta Maria da Conceição, por ter furtado a quantia de 75\$000 rs. ao italiano Henrique Casatte.

Requerimentos despachados pela presidencia

De Augusto de Sousa Queiros, como procurador de João Klein, solono allemão, pedindo o auxilio que a lei concede.—Informe o thesouro. De Felix Xavier Pinheiro Corrêa, pedindo para ser admittida no Seminario da Gloria, na primeira vaga que se der, a sua filha.—Não tem logar e que pede. De Alexandre Magnau, tenente do corpo policial, pedindo para ser inspeccionado de saude.—Inspecciona-se. De Felisberto José Chaves, pedindo para naturalizar-se brasileiro.—Come requer. De Bellarmino Lemos Pinto, 2º despecho.—Idem. De Francisco Macedo Marques, idem.—Relovado. De tenente-coronel Joaquim Benedicto de Queiros Telles, como procurador de varios colonos ultimamente chegadoes em sua fazenda, pedindo o auxilio que a lei concede.—Informe o thesouro.

Secretaria do Bispado

No dia 7 do corrente foram expedidas pela secretaria do bispado as seguintes provisões e portarias: Provisão de vigario encomendado da parochia do Bolém do Descalvado, por tempo de um anno, em continuacão, a favor do rev. Francisco Teixeira de Vasconcellos Braga.

Dita nomeando e promovendo o cidadão Firmino da Silva Braga, no cargo de zelador da capella do S. Sebastião da Boa-Esperança.

Dita de bengam da capella erecta no cemiterio da parochia de Xiririca.

Dita de dispensa matrimonial, para o curato do Corrego das Pedras, a favor de Israel Francisco Argoso e Maria Luiza de Jesus.

Dita de dita, para a parochia de Mogy das Cruzes, a favor de Joaquim Lopes de Moraes e Escholastica Maria Antonia.

Consta a uma folha portugueza que se trata de fazer algumas transferencias no corpo diplomatico portuguez.

Rio-Claro

Recebemos o Tempo: Em Matto Bom, proximo á freguezia de Itaqueiry, Januario Alves Marinho perseguiu, na manhã de 3 do corrente, barbaço assassinado na pessoa de Anna de tal, sua amante.

Na fazenda denominada «Nhandyara», propriedade do sr. Antonio da Costa Alves Pereira, occupavam-se alguns ingenhos no serviço da colheita do café, e um delles trazia uma espingarda carregada. Este, de nome Antonio José das Barros Netto, instado pelos outros para que atirasse um passaro que perto se achava, arrou a espingarda e fez fogo, porém, com tanta infelicidade, que, errando o alvo, foi o projectil acertar em uma ingenha de nome Sebastiana, de 12 annos de idade, matando-a, instantaneamente.

A bibliotheca do Gabinete de Leitura Rio Clarense teve no mez de Setembro do 1900, o seguinte movimento: Frequentaram-na 217 socios e 4 visitantes. Foram lidos pelos socios, fóra do Gabinete, os seguintes volumes: Romanos 144, Historia 12, Poemas 14, Sciencias 9.

Consta que foi definitivamente resolvida a compra da fazenda do Hollandez, na Ilha Grande, na bahia de Guanabára, para nella ser estabelecido o Lazareto para quarentenas.

Fallecimento

Falleceu hontem, nesta capital, ás 7 1/2 da manhã, o sr. Guilherme Rangel, inspector do serviço de immigração provincial.

Este successo consternou á todos quantos tiveram o enejo de privar com o desditoso moço que succumbiu á um ataque de hydrophobia.

Após 40 dias, declarou-se subito e inexoravel a horrerosa doença.

O sr. Guilherme Rangel viers, ha annos, de Portugal, com sua familia, e estabeleceu-se nesta cidade.

Ultimamente naturalisara-se cidadão brasileiro e fóra nomeado para o importante cargo que exerceo até fallecer.

Até o dia 7 do corrente ainda não tinha sido preso e principal assassino, apesar de andar pela referida fazenda á cata de novas ferocidades.

Chegados a S. Paulo: Acham-se hospedados no hotel de França, chegadoes hontem, os srs.: Visente Gonçalves da Silva, Manoel Morato do Couto, Antonio Morato de Carvalho, José de Freitas Garcer, Antonio Gonçalves dos Santos, Urias Gonçalves dos Santos, Luellindo Xavier Cotrim, Domingos Marcondes Machado e familia, Fernando de Araújo Campos, Antonio Rodrigues Lopes, Dr. Manoel Monteiro de Azevedo, Arthur Steery, Dr. Ricardo Soares Baptista, Alexandre Gasserre, Asselmo Fernando de Almeida, Afonso Arinos de Mello Franco, José Vieira de Albuquerque, Elias Barcellos.

Já se acha na exposição da Academia de Bellas-Artes, da Côte, o quadro do sr. Victor Meirelles.—A vista de um cemiterio, que no catalogo tem o n. 294.

Informam-nos que já se acham na Côte, vindos da Inglaterra, os representantes de uma companhia ingleza de mineraçõ que contractou, por mil contos de reis, a compra dos terrenos auríferos do Apiahy, nesta provincia, pertencentes á d. Maria Cantinho Gavião Peixoto, sogra do nosso honrado amigo sr. commandador Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho.

Está em construcção nos estaleiros de Trieste um novo cruzador coraçado de 2500 toneladas e 15 milhas de velocidade.

Este navio foi mandado construir pelo governo argentino e deve ficar prompto em Juho proximo.

Evasão de presos

OS CINCO CAPTURADOS EM NAZARETH: Noticiamos, ante-hontem, que haviam sido capturados, em Nazareth, quatro evadidos d'entre 5 que para alli haviam fugido.

O quinto evadido que conseguira escapar, foi, entretanto, logo depois capturado.

Não, por conseguinte, a lista completa dos capturados que chegaram, hontem, a capital: Antonio Francisco de Paula, brasileiro, outrora fazendeiro no municipio do Ribeirão Preto, condemnado á 12 annos de prisão por crime de homicidio; João Spina, hespanhol, que, como já sabemos,

leitores, praticou, ha tempo, nesta cidade, um crime de roubo na padaria Peres, havendo sido condemnado á prisão por 8 annos; Candido Americo Lisboa, brasileiro, tambem condemnado á 12 annos de prisão por crime de morte; Claudio Americo de Souza, que cumpria igual pena pelo mesmo crime.

Jose Antonio de Moraes, pronunciado no art. 193 do codigo criminal por crime de morte.

O EVALIDADO MORTO

Propalou-se na cidade, embora sem fundamento, que o individuo morto em uma das delicias policieiras organizadas para capturar os evadidos, não era o mesmo.

Além da identidade verificada pessoalmente pelo sr. chefe de policia, concordamos com este exame dos srs. commandante da estação de urbanos do Braz, do director da Casa de Correções e o depeito de um evadido capturado em companhia de quem estava o evadido quando foi morto.

NOVA DELIGENCIA

Pelo expresso do interior das 6 da manhã partiu hoje nova deligencia composta de uma força de 10 praças.

O AFOGADO

Apezar de activas pesquisas ainda não fóra encontrado, até hontem, o cadaver do evadido que se suppoz haver perseguido afogado no rio Tietê.

Dois d's capturados dupezeram que, tendo-se atirado ao rio em companhia de um terceiro fugitivo, se ganharem a margem opposta deram pela falta deste terceiro e que, embora procurassem-no, não puderam encontrá-lo.

Moradores ribeirinhos tambem dizem que viram passar botando um cadaver em adiantado estado de putrefacção.

O INQUERITO POLICIAL

O sr. dr. chefe de policia tem continuado á tomar providencias com o fim de serem capturados os evadidos.

Por essa autoridade foram hontem interrogados os evadidos presos em Nazareth.

Tanto o depoimento destes como os demais esclarecimentos, parcial e gradualmente colligidos pela policia, tem vindo corroborar de todo o ponto as primeiras noticias publicadas pelo Correio Paulistano no dia immediato ao successo de 2 do corrente.

Caixa Economica e Monte de Socorro

O movimento de hontem foi o seguinte:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes entries for Caixa Economica (43 entradas de depositos, 7 retiradas de ditos) and Monte de Socorro (2 emprestimos sobre penhoras, 3 resgates de penhoras).

CORRESPONDENCIA

Recebemos a seguinte carta: « Sr. Redactor do Correio Paulistano. Referindo-se a discussõ havida na reunião da Companhia Ituana, teve o informante de v. um equívoco á respeito do que profere impungendo a immediata construcção da linha ferrea do Paraizõ á S. Pedro—o que sustentei foi não ter S. Pedro actualmente produçõ sufficiente para alimentar a via ferrea projectada; não disse porém que ella não era sufficiente nem para alimentar um vapor da Companhia Fluvial—a produçõ de S. Pedro não é transportada pela via fluvial, distando do rio duas leguas e da cidade de Piracicaba 5 leguas, para onde é directamente conduzida; não podia, pois, fazer tal comparação, que só por equívoco foi-lhe referida.

-Piracicaba, 8 de Outubro de 1884. De v. etc. etc. ESTEVAM DE RENZENDE»

TELEGRAMMAS

Genova, 8 de Outubro: De 27 pessoas que adoeçeram de cholera, hontem, falleceram 17.

Cairo, 8 de Outubro: Os mahdistas mataram trinta e seis homens da equipagem naufragada sobre o Nilo. Nenhum outro pormenor ainda se tem sobre este desastre.

Pariz, 8 de Outubro: Não tendo havido fallecimento algum de cholera-morbus em Marselha nestes ultimos dias e nenhum caso novo da molestia se tendo declarado, considera-se a epidemia extincta completamente alli.

Londres, 8 de Outubro: O transatlantico a vapor Miramar, que navegava nos mares da China, naufragou alli e perdeu-se totalmente, morrendo passageiros e tripolaçõ.

SECÇÃO JUDICIARIA

Roubo de escravos á mão armada: Eis a integra da promoçõ para a pronuncia apresentada nos autos ao juiz competente, em processo de roubo de escravos á mão armada, pelo promotor publico da comarca da capital, dr. José Joaquim Cardozo de Mello Junior:

As allegações scriptas apresentadas pelos indicados por occasião de seus interrogatorios tem pontos de direito e de facto que demandam rectificação. Não fóra isso, e limitar-nos-hiamos a extrahir os autos á criteriosa apreciaçõ do sabio julgador, sem recio de serem comprometidos os interesses agrados da justiça.

O despecho de fls. 26 v.—27, proferido á vista de parte do inquerito policial, para ordenar como ordenou a prisão preventiva de José Villa Maria, Feliciano Biondo e João Ferreira Granja, firmou a classificaçõ dos delictos de que se trata como roubos de escravos—e reconheceu já então haver indicios vehementes de serem actores dos mesmos os individuos retro nomeados. A menos, pois, e só que motivos de mais extraordinaria e transcendente gravidade, sobrevindos ao inquerito, venham hoje concorrer para sollicitar o julgador na contingencia de pôr-se em contradicção com o anterior procedimento, e reconheçõ principalmente o extremo cuidado e assignada diligencia que caracterisam todos os seus actos, a deacertaçõ da pronuncia não pôde constituir objecto de duvida.

Avançamos os reus no seu arrastado que « nenhuma prova se adduziu de serem escravos os pretos violentamente tirados ao dr. Pinto de Castro e a Manoel José de Castro, proposto da Vinga Jerdão. » E em referencia a Fernando, do dr. Pinto de Castro, juntam uma justificação com a qual pretendem demonstrar que o mesmo é « africano importado e depois da lei de 1831 ».

Procederá a allegaçõ? O facto é este: os escravos foram violentamente tirados do poder de seus senhores e, conduzidos pelos roubadores, desapareceram até hoje, tendo-se baldado todos os esforços para encontrá-los.

Onde pára a propriedade? —Em poder dos roubadores? Elles a tiraram para si. Em poder do terceiro a quem os roubadores tinham-na transferido temporaria ou definitivamente? Elles tiraram ainda « para si ou para esse ou outro terceiro. » Os escravos tirados estão de facto no gozo da liberdade e usufruindo os proprios serviços? Os ladroses, restituindo, como elles o dizem, os escravos á liberdade DE FACTO, ter-se-hão arrogado o direito de dispor da coisa alheia, e, por ser o não arrojado elemento do dominio, ter-se-hão arrogado e dominio da coisa alheia; sendo incontestavel, ainda neste caso, que tiraram para si.

Nem este o disser-se que os escravos foram tirados á liberdade, e, pelos meios legitimos, se os restituíram á liberdade? Contra isto dependem os factos. Si os pretos eram victimas de constrangimento illegal e injustamente conservados em servidão, porque nem antes nem depois da tomada dos mesmos até o presente, se deu um unico passo para promover as respectivas acções de liberdade?

Contra isto levantam-se mais os documentos ora offerecidos á consideração do julgador, onde bem se deoçbre o sistema pelo qual são restituídos á liberdade os escravos tirados a seus legittimos senhores pela violencia ou pela seducção—João, pertencente a José Leite, Sebastião, de Joaquim Celestino, Antonio, de José Soares de Camargo etc., acoutados por Villa Maria, sahram do poder deste para a casa de Joaquim Manoel de Moraes Veiga, e dahi, á noite e ás escondidas, foram levados para uma fazenda de Nazareth, como substitutos de outros tantos escravos do fazendeiro, fugidos e acoutados na freguezia do Braz, desta capital.

Prova de estado servil dos pretos roubados está feita de modo evidente e irrecusavel pela certidão, junto aos autos, de matricula dos mesmos. Fernando, dizem, é africano importado depois de

1831. Mas onde a prova de tal asserto? Na tal justificação, já conhecida e desapprovada pelo superior tribunal por occasião do «habes corpus», e que usaram a terceira que este mesmo testimonho Luciano da Silva Araújo, e secretario da Cmara de Abolicionistas do Braz, e pois evidentemente suspeito para dar qualquer coisa neste processo? Em que a segunda testimonho afirma, por ouvir á Condessa de Iguaçu, que Fernando é africano LIVRAM importado depois da lei da extincção e que foi LIBRADO (?!!) pela mesma Condessa de Iguaçu, sem que nunca lhe tivesse chegado ás mãos a carta de liberdade?

Assurar-se-ha, porventura, que o facto de declarar a matricula a filiação desconhecida de Fernando seja prova de que o mesmo é africano? O arguimento em tais condições não teria o minimo caracter de seriedade...

Na definição de furto, segundo a lei romana, transcrita em sua integra para o art. 257 do codigo criminal, além do constitum fraudis, da fraude, sem a qual delicto algum se concebe, apparece ainda, como elemento essencial e constitutivo do delicto, o animus lucri facienti, o animo de lucrar, que se traduz no referido art. 257 pelas expressões «PARA SI OU PARA OUTRO», e representa, em phrases de CARRARA, o dolo especifico do furto... «O elemento intentional na questo reato não é o construído gñal do selo animo de prodero ma «dell'ultimo di LUAR» (CARRARA—Part esp § 2035).

É uma verdade incontestavel na sciencia criminal: rómulo da circumstancia exterior constitutiva e accessoria do delicto pó se partir o juiz para chegar ao conhecimento da—intenção—do delinquente.

Na determinação do crime de furto—joga unica e exclusivamente com a—intenção—, com o designio interno do agente delictivo, outro não poderá ser o processo a seguir.

Prove-se, na analyse de um facto dado, «a tirada da coisa, o nenhum direito do ladrão sobre a mesma, a falta de consentimento do proprietario, e o valor da coisa», ou ella o tenha por si e por qualquer maneira o represente; demonstre-se a existencia de todas essas circumstancias; e dellas emergirá forçosa e logicamente o elemento intentional do delicto, constituindo pelo dolo geral e pelo dolo especifico, pelo animo de tirar a coisa, privando a do proprietario, e pelo animo de lucrar, tirando a coisa para si ou para outro.

Não é, demsi, uma novidade juridica o que avançamos.

O jurivulso PAULO, o mesmo que definio o furto no Digesto—«contrectatio rei fraudulosa lucri facienti gratia», definio tambem o—ladrão—, em suas notabilissimas SENTENÇAS, equi dolo malo e rem alienam contrectat, o que tira fraudulentamente a coisa alheia; e, excluindo na ultima das noções dadas o elemento representado pelo—lucro—e facienti gratia—, deixou bem transparecer que o julgava comprehendido nos demais.

A moderna escola franceza, unanime, acompanhando a segunda definição de PAULO, a qual, conforme attestam CHAUVEAU ET HELIE, tem sido universalmente adoptada como exprimindo a verdadeira regra da materia.

Proprio CARRARA, adstricto á formula romana e fazendo questõ do animo de fazer lucro como caracteristico do—furto—, no desenvolvimento do seu tratado dos delictos contra a propriedade presta testimonho da exactidão do conceito que enunciamos.

É conhecida a distincção que o insigno criminalista estabelece dos delictos contra a propriedade em delictos que procedam da avidia do lucro e delictos que procedam do animo de vingança, comprehendendo nesta ultima classe unicamente o caso de «danno (lanno dato per injuria)» que consiste na destruição de uma coisa util, sem proveito algum para o destruidor.

O individuo que quer destruir um objecto para vingar-se do proprietario não commette, não precisa commetter «subtraçõ»: destrua a coisa onde a encontra.

Si a destruição não é immediata, si se dá a «tirada» do objecto, quando mesmo se constate a inimicizia do delinquente com o proprietario, a intenção de vingar-se é uma concomitancia que não faz de apparecer o dolo de lucro, nem consequentemente de cessar o titulo de furto... «Lo che «però non si ammette tanto di facile quando il delinquente NON DISTRUGGE IMMEDIATAMENTE la «cosa tolta MA SICO VIA LA PORTO. Provato ancora «che egli aveva e nimista col proprietario, la intenção di vendicarsi NON VA DISPARIRE LA «VINDICTA DI LUCRO, né per consequenza fa cessare il «TITOLO DI FURTO» (CARRARA—Part esp § 2036).

Resultado: Para o distincto escriptor do «Programma di diritto criminale» o «vandalismo faciente», como elemento constitutivo do—furto—decore fatalmente da demonstração dos outros elementos. Não he «tirada da coisa alheia contra a vontade do dono» sem animo de lucrar.

E esta conclusão está de perfeita harmonia com a idéa que CARRARA tem do—lucro—... «Avvegna che per LUCRO qui non s'intenda una effettiva e OCCUPAZIONE, ma qualsiasi vantaggio o sodicamento procurata a se stesso. (§ 2035.)

Nem tanto fóra necessario para comprovar a injusticia da iniquaçõ feita ao Ministerio Publico nas allegações dos reus.

Fique feita a rectificação. A denuncia deve enarrar o facto com todas as suas circumstancias, e na que inicii neste sumario os factos foram narrados com todas as suas circumstancias.

Não se usará a intenção, deduz-se a dos factos. Foi o que a promotoria fez, declarando n'um e n'outro caso encontrar perfeitamente caracterizado (sic) o crime previsto pelo art. 269 do codigo criminal, isto é, «a tirada violenta da coisa alheia, contra a vontade do dono, para si ou para outro».

De parte, porém, a censura á promotoria, o argumento produzido é o seguinte: Aquelles que tiraram do poder de seus senhores os escravos em questõ não os tiraram «para si ou para outro», tiraram-nos e para restituí-los ao gozo da liberdade, e por não se commetter a existencia de um crime de roubo.

Procederá a allegaçõ? O facto é este: os escravos foram violentamente tirados do poder de seus senhores e, conduzidos pelos roubadores, desapareceram até hoje, tendo-se baldado todos os esforços para encontrá-los.

Onde pára a propriedade? —Em poder dos roubadores? Elles a tiraram para si. Em poder do terceiro a quem os roubadores tinham-na transferido temporaria ou definitivamente? Elles tiraram ainda «para si ou para esse ou outro terceiro. » Os escravos tirados estão de facto no gozo da liberdade e usufruindo os proprios serviços? Os ladroses, restituindo, como elles o dizem, os escravos á liberdade DE FACTO, ter-se-hão arrogado o direito de dispor da coisa alheia, e, por ser o não arrojado elemento do dominio, ter-se-hão arrogado e dominio da coisa alheia; sendo incontestavel, ainda neste caso, que tiraram para si.

Nem este o disser-se que os escravos foram tirados á liberdade, e, pelos meios legitimos, se os restituíram á liberdade? Contra isto dependem os factos. Si os pretos eram victimas de constrangimento illegal e injustamente conservados em servidão, porque nem antes nem depois da tomada dos mesmos até o presente, se deu um unico passo para promover as respectivas acções de liberdade?

Contra isto levantam-se mais os documentos ora offerecidos á consideração do julgador, onde bem se deoçbre o sistema pelo qual são restituídos á liberdade os escravos tirados a seus legittimos senhores pela violencia ou pela seducção—João, pertencente a José Leite, Sebastião, de Joaquim Celestino, Antonio, de José Soares de Camargo etc., acoutados por Villa Maria, sahram do poder deste para a casa de Joaquim Manoel de Moraes Veiga, e dahi, á noite e ás escondidas, foram levados para uma fazenda de Nazareth, como substitutos de outros tantos escravos do fazendeiro, fugidos e acoutados na freguezia do Braz, desta capital.

Prova de estado servil dos pretos roubados está feita de modo evidente e irrecusavel pela certidão, junto aos autos, de matricula dos mesmos. Fernando, dizem, é africano importado depois de

1831. Mas onde a prova de tal asserto? Na tal justificação, já conhecida e desapprovada pelo superior tribunal por occasião do «habes corpus», e que usaram a terceira que este mesmo testimonho Luciano da Silva Araújo, e secretario da Cmara de Abolicionistas do Braz, e pois evidentemente suspeito para dar qualquer coisa neste processo? Em que a segunda testimonho afirma, por ouvir á Condessa de Iguaçu, que Fernando é africano LIVRAM importado depois da lei da extincção e que foi LIBRADO (?!!) pela mesma Condessa de Iguaçu, sem que nunca lhe tivesse chegado ás mãos a carta de liberdade?

Assurar-se-ha, porventura, que o facto de declarar a matricula a filiação desconhecida de Fernando seja prova de que o mesmo é africano? O arguimento em tais condições não teria o minimo caracter de seriedade...

Na definição de furto, segundo a lei romana, transcrita em sua integra para o art. 257 do codigo criminal, além do constitum fraudis, da fraude, sem a qual delicto algum se concebe, apparece ainda, como elemento essencial e constitutivo do delicto, o animus lucri facienti, o animo de lucrar, que se traduz no referido art. 257 pelas expressões «PARA SI OU PARA OUTRO», e representa, em phrases de CARRARA, o dolo especifico do furto... «O elemento intentional na questo reato não é o construído gñal do selo animo de prodero ma «dell'ultimo di LUAR» (CARRARA—Part esp § 2035).

É uma verdade incontestavel na sciencia criminal: rómulo da circumstancia exterior constitutiva e accessoria do delicto pó se partir o juiz para chegar ao conhecimento da—intenção—do delinquente.

Na determinação do crime de furto—joga unica e exclusivamente com a—intenção—, com o designio interno do agente delictivo, outro não poderá ser o processo a seguir.

Prove-se, na analyse de um facto dado, «a tirada da coisa, o nenhum direito do ladrão sobre a mesma, a falta de consentimento do proprietario, e o valor da coisa», ou ella o tenha por si e por qualquer maneira o represente; demonstre-se a existencia de todas essas circumstancias; e dellas emergirá forçosa e logicamente o elemento intentional do delicto, constituindo pelo dolo geral e pelo dolo especifico, pelo animo de tirar a coisa, privando a do proprietario, e pelo animo de lucrar, tirando a coisa para si ou para outro.

Não é, demsi, uma novidade juridica o que avançamos.

O jurivulso PAULO, o mesmo que definio o furto no Digesto—«contrectatio rei fraudulosa lucri facienti gratia», definio tambem o—ladrão—, em suas notabilissimas SENTENÇAS, equi dolo malo e rem alienam contrectat, o que tira fraudulentamente a coisa alheia; e, excluindo na ultima das noções dadas o elemento representado pelo—lucro—e facienti gratia—, deixou bem transparecer que o julgava comprehendido nos demais.

A moderna escola franceza, unanime, acompanhando a segunda definição de PAULO, a qual, conforme attestam CHAUVEAU ET HELIE, tem sido universalmente adoptada como exprimindo a verdadeira regra da materia.

Proprio CARRARA, adstricto á formula romana e fazendo questõ do animo de fazer lucro como caracteristico do—furto—, no desenvolvimento do seu tratado dos delictos contra a propriedade presta testimonho da exactidão do conceito que enunciamos.

É conhecida a distincção que o insigno criminalista estabelece dos delictos contra a propriedade em delictos que procedam da avidia do lucro e delictos que procedam do animo de vingança, comprehendendo nesta ultima classe unicamente o caso de «danno (lanno dato per injuria)» que consiste na destruição de uma coisa util, sem proveito algum para o destruidor.

O individuo que quer destruir um objecto para vingar-se do proprietario não commette, não precisa commetter «subtraçõ»: destrua a coisa onde a encontra.

Si a destruição não é immediata, si se dá a «tirada» do objecto, quando mesmo se constate a inimicizia do delinquente com o proprietario, a intenção de vingar-se é uma concomitancia que não faz de apparecer o dolo de lucro, nem consequentemente de cessar o titulo de furto... «Lo che «però non si ammette tanto di facile quando il delinquente NON DISTRUGGE IMMEDIATAMENTE la «cosa tolta MA SICO VIA LA PORTO. Provato ancora «che egli aveva e nimista col proprietario, la intenção di vendicarsi NON VA DISPARIRE LA «VINDICTA DI LUCRO, né per consequenza fa cessare il «TITOLO DI FURTO» (CARRARA—Part esp § 2036).

Resultado: Para o distincto escriptor do «Programma di diritto criminale» o «vandalismo faciente», como elemento constitutivo do—furto—decore fatalmente da demonstração dos outros elementos. Não he «tirada da coisa alheia contra a vontade do dono» sem animo de lucrar.

E esta conclusão está de perfeita harmonia com a idéa que CARRARA tem do—lucro—... «Avvegna che per LUCRO qui non s'intenda una effettiva e OCCUPAZIONE, ma qualsiasi vantaggio o sodicamento procurata a se stesso. (§ 2035.)

Nem tanto fóra necessario para comprovar a injusticia da iniquaçõ feita ao Ministerio Publico nas allegações dos reus.

Fique feita a rectificação. A denuncia deve enarrar o facto com todas as suas circumstancias, e na que inicii neste sumario os factos foram narrados com todas as suas circumstancias.

Não se usará a intenção, deduz-se a dos factos. Foi o que a promotoria fez, declarando n'um e n'outro caso encontrar perfeitamente caracterizado (sic) o crime previsto pelo art. 269 do codigo criminal, isto é, «a tirada violenta da coisa alheia, contra a vontade do dono, para si ou para outro».

De parte, porém, a censura á promotoria, o argumento produzido é o seguinte: Aquelles que tiraram do poder de seus senhores os escravos em questõ não os tiraram «para si ou para outro», tiraram-nos e para restituí-los ao gozo da liberdade, e por não se commetter a existencia de um crime de roubo.

Procederá a allegaçõ? O facto é este: os escravos foram violentamente tirados do poder de seus senhores e, conduzidos pelos roubadores, desapareceram até hoje, tendo-se baldado todos os esforços para encontrá-los.

Onde pára a propriedade? —Em poder dos roubadores? Elles a tiraram para si. Em poder do terceiro a quem os roubadores tinham-na transferido temporaria ou definitivamente? Elles tiraram ainda «para si ou para esse ou outro terceiro. » Os escravos tirados estão de facto no gozo da liberdade e usufruindo os proprios serviços? Os ladroses, restituindo, como elles o dizem, os escravos á liberdade DE FACTO, ter-se-hão arrogado o direito de dispor da coisa alheia, e, por ser o não arrojado elemento do dominio, ter-se-hão arrogado e dominio da coisa alheia; sendo incontestavel, ainda neste caso, que tiraram para si.

Nem este o disser-se que os escravos foram tirados á liberdade, e, pelos meios legitimos, se os restituíram á liberdade? Contra isto dependem os factos. Si os pretos eram victimas de constrangimento illegal e injustamente conservados em servidão, porque nem antes nem depois da tomada dos mesmos até o presente, se deu um unico passo para promover as respectivas acções de liberdade?

Contra isto levantam-se mais os documentos ora offerecidos á consideração do julgador, onde bem se deoçbre o sistema pelo qual são restituídos á liberdade os escravos tirados a seus legittimos senhores pela violencia ou pela seducção—João, pertencente a José Leite, Sebastião, de Joaquim Celestino, Antonio, de José Soares de Camargo etc., acoutados por Villa Maria, sahram do poder deste para a casa de Joaquim Manoel de Moraes Veiga, e dahi, á noite e ás escondidas, foram levados para uma fazenda de Nazareth, como substitutos de outros tantos escravos do fazendeiro, fugidos e acoutados na freguezia do Braz, desta capital.

Prova de estado servil dos pretos roubados está feita de modo evidente e irrecusavel pela certidão, junto aos autos, de matricula dos mesmos. Fernando, dizem, é africano importado depois de

SECÇÃO LIVRE

</

o que, porém, parecerá incrível, é que essa porta não pôde ter mais de 1,98 de altura!

Com effeito, segundo meares a planta, o degrau 12 entra com a metade de sua largura na abertura da porta, e suppondo que cada degrau tenha por maxima altura, 0,18, teremos para o degrau 11 a altura de 1,98 e para o 12 2,16; sendo, porém a grossura minima de cada degrau de 0,04, e a saliencia vertical do supporte de 0,05, temos de diminuir 0,09 daquellas alturas, ficando o 11 com o 1,89 e o 12 com 2,07.

Entrando, porém o 12 com metade de sua largura no vão da porta, para que esta fique livre, tomar-se-ha o termo medio da altura entre o 11 e o 12 que é 1,98 1/2.

Uma maior elevação da porta, tornaria visível do vestibulo a escada do corredor, o que não seria menos horroroso.

Não é tudo nem o mais absurdo. A decida para o subterraneo, onde estão situados, como já dissemos, a secretaria, salas de estudo, refectorio etc. etc., é ainda mais original.

A abertura para esta escada é praticada em tal situação, que o degrau 9 flos em baixo da entrada principal, o que equivale a uma altura de 1,82, considerando-se o degrau de 0,18; mas como o vigamento e soalho da entrada não poderá ter uma espessura inferior a 0,30, restará livre o vão de 1,52 que servirá de passagem para todos aquelles compartimentos.

Além disso, marcando a escada 23 degraus e sendo elles de 0,18 teremos uma altura total de 4,14; como, porém, segundo mostra a fachada, o pavimento terreo está a 3,50 acima do nivel do terreo, para alcançar aquella altura será preciso fazer uma escavação de 0,64; de modo que a bibliotheca, salas de colloquio, etc., ficarão abaixo do sólo aquella altura!

Esta disposição dispensa comentarios. O leitor por menos entendido na materia, facilmente reconhecerá a impossibilidade da execução de semelhante plano.

Um profissional não poderia organizá-lo nestas condições.

Quanto á fachada, já pela planta se vê que ella se compõe de 5 partes bem pronunciadas: o corpo central, duas alas lateraes e dois corpos intermedios.

As extensões no sentido horizontal são bem proporcionadas entre si, e a divisão do edificio neste sentido é boa, o que não se dá com as proporções no sentido vertical.

O corpo central enormemente alto, é tão desproporcionado do resto do edificio, comprido e baixo, que torna altamente desfavoravel a impressão do conjunto.

Pelos traços geraes, vê-se que a fachada foi projectada em estilo Romano Corinthio, do qual entretanto se afasta em diversos pontos.

Apresenta em primeiro lugar um embasamento geral de 3,50 de altura acima do nivel do sólo. Sobre este eleva-se o pavimento terreo em estilo Romano do periodo da decadencia (de 180 á 340 da era Christã).

Na execução deste pavimento nos dá o autor uma prova das observações a que se pôde ser arrastado, quando, á um typo dado, se tenta unir um outro que, pela sua natureza e origem, é totalmente diverso daquelle.

E' assim que alli vemos sem plausivel explicação encostadas á parede, meias columnas de um diametro na base de cerca de 0,60, e para cima proporcionalmente diminuidas.

Com effeito sempre foi do caracter e destino das columnas, servirem de supportos; e como no presente caso a parte a supportar é o entablamento, deveria este realçar em toda sua extensão tanto quanto é o meio diametro da columna.

Fôra disto as meias columnas não tem embasamento. Segundo este principio, a architrave e friso resultariam cerca de 0,25, igual ao meio diametro das columnas, para fóra da linha do muro, e a cimbalha tanto mais.

Não querendo, porém, o autor, dar á fachada esta pesada creação, imitou o exemplo dos architectos do periodo da decadencia da arte Romana.

Projectou a architrave, etc., por cima da parede, e fez-os realçar sómente por cima das columnas,

de sorte que as linhas verticaes sobem até e cumem sem objectivo sem destino.

Já os Romanos daquelle periodo sentiram que não davam á columna a applicação para que fôra creada, e procuraram encobrir este erro collocando sobre ellas pedestaes supportando figuras etc.

Da base das columnas para baixo o autor foi ainda mais infeliz com esse systema.

Os Romanos do tempo da florescencia construíram para suas columnas um embasamento geral, com proporções sufficientes para receber a base dellas, ou então, quando isto não faziam, collocavam a columna sobre um pedestal que entrava sempre no pavimento a que pertencia a columna; entretanto o autor do projecto nem fez o embasamento com realce, nem achou o meio de dar-lhes um pedestal conveniente. Mas como a columna não podia prescindir do base, achou-se da difficuldade projectando no subterraneo pilares cujo resalto da linha da parede deve ser igual a metade do diametro da columna em sua base.

Estes pilares que assim receberam o nome d'um pedestal Romano-Corinthio, o proprio autor parece que já achou demasiado alto, d'onde, sem duvida lhe veio a idéa de applicar divisões horizontaes e ornamentaes, com Basso-relievo á pointe de diamant, ou Basso-relievo á facettes talonné.

A base destas pilares começa á cerca de 0,80 acima do sólo, e desta altura para baixo não são mais pronunciados, de modo que parece existir até ali, para elles, uma base geral de 0,40 de saliencia. Não apparece, porém, esta saliencia na planta, talvez por ter o proprio autor reconhecido que seria do horrivel effeito uma sempre continuada divisão vertical, e porisso deixou de dar execução a esta parte, sem se lembrar que a planta baixa floriria como está, em discordancia com a fachada.

Todas estas difficuldades teria Marius evitado se tivesse menos em vista armar ao effeito, e procurasse mais realisar uma obra adequada ao fim a que é destinada.

Algumas considerações do celebre architecto e archeologo dr. Oscar Mothes, apreciando o periodo da decadencia Romana, são inteiramente applicaveis a Marius, em vista do modo pelo qual tratou a fachada do seu projecto.

Dix elle—Periodo IV—Decadencia. «Cada vez mais ornamentado e rico, mas cada vez mais pesada e excentrica se tornou a disposição das partes propriamente architectonicas. O Acresce que os Romanos já sob os primeiros Imperadores tinham principiado a reconstruir o entablamento entre as columnas, para a linha de parede e das arcorias.

«Se já com isto tinham tirado o caracteristico da columna Grega, a linha horizontal ininterrompida, ainda mais se pronunciaram as linhas verticaes, por collocarem cada columna sobre um pedacinho destacado do muro que se denominou pedestal, o qual era muitas vezes demasiado alto em relação ás proporções das columnas.

«Na decoração foram ellas empregadas d'um modo arbitrario, desviando-as de seu verdadeiro fim. As leis das ordens foram desprezadas, e os grupos tomaram o seu lugar. Meias columnas e pilastras umas perto das outras reuniam-se em taes grupos.

«Como estes tristes resultados se modificaram, e constituiram a base d'uma total restauração da architectura, por infusão de elementos novos, e de estilos posteriores não—demonstram.

«Parce que as considerações acima foram emitidas á vista do projecto que nos occupa.

«Proseguindo encontramos as aberturas do subterraneo que, como olhos são demasiado grandes, e como janellas muito baixas.

«As janellas do pavimento terreo fecham com arco de oleiro, tendo por cima um frontão no estilo da Renascença, uma parte horizontal.

«As duas alas lateraes tem a mesma altura dos corpos reintrantes, com excepção do frontão que é mais alto.

«Na projecção destas alas o autor procurou destruir tudo que pudesse lembrar a dignidade da architectura antiga.

«Duas columnas elevam-se no centro, e entre ellas tres janellas com fecho horizontal, baixas, sem proporção, sendo a do meio quasi quadrado. Sobre

ellas architraves, friso e cornija, acima da qual, vê-se um arco semi-circular, e acima desta ainda architrave friso e cornija, e finalmente um frontão!

«Abnao igual, nem os architectos da decadencia osaurio commetter.

«Nos centros das alas lateraes, levantam-se dois corpos com ornamentação e cimbalha no estilo da Renascença Francaesa e sobertos por cupulas que terminam em urnas.

«O portico do corpo central eleva-se sobre columnas, e entablamento emoldado por um arco semi-circular e colossal archivolta, repetindo-se ainda o entablamento, sobre o qual uma cupula que termina em forma de vaso, com ornamentação ascendente, e finalmente uma esphera supportando uma estatua, elevando-se assim á enorme altura de 21', que, como já dissemos estabeleceu para com as alas lateraes d'um só pavimento, uma manifesta desproporção.

«Para dissimular esta desproporção feghou os vãos dos lados do portico com entablamento horizontal, em cima do qual collocou uma especie de platibanda, e sobre esta um enorme pedestal ornamentado em—Rocóco—.

«Tendo, porém, continuado a base e cimbalha deste pedestal horizontalmente até encontrar o corpo do portico, deu a estas partes um aspecto pseudoclassico.

«Não se pense que somos infensos ao estilo romano; pelo contrario somos seu admirador e até inclinados a erer que em nenhum outro, se poderá desenvolver tanta municipalidade e diversidade de decoração, não fallando na Renascença que aproveita todos os antigos estilos.

«O que combatemos é tão sómente a applicação errada e mal entendida que lhe deu o periodo da decadencia, e Marius em seu projecto.

«Se nos demoramos nesta apreciação, não foi em attenção á importancia technica do projecto a qual, como mostramos é nulla; mas unicamente pela fantosia originalidade que ostenta e que lhe tem valido grande numero de admiradores.

«Entretanto é força reconhecer que, se o autor tivesse escola, com o talento que rivala, poderia produzir trabalhos de real merecimento technico. Proseguiremos.

«Não sendo mais administrador da Provincia de S. Paulo por haver assumido a gerencia e novo proprietario, roga ás pessoas que com elle tem correspondencia queiram dirigir-a para a rua do Barão de Itapetininga n. 9.

S. Paulo, 9 de Outubro de 1884. '3—1

Italiani Per ordine del Presidente del Supremo Consiglio delle Colonie Italiane confederate, residente in S. Paulo, sieta invitati di convenire numerosi Domenica 12 corrente alle ore 2 pom. nel Teatro Provisorio, rua da Boa Vista, per eleggere il Consiglio Provinciale della Colonia.

Il vostro patriottismo che mai venne meno, in questo atto sublime della nostra vita sociale ancora una volta proverà che siete uniti, e che amate il decoro della patria.

Il 1º Segretario ADOLFO ORSI DEI PARENTI

Gray & C. Para evitar os ridiculos sophismas de que a má fé pôde se aproveitar, fazemos pequena alteração na redação do nosso CONVITE.

Gray & C. Em um annuncio anonymo inserto neste jornal taxou-se-nos de faltarmos com a verdade em annunciarmos serem as mui apreciadas cervejas Gray as unicas fabricadas á vapor nesta provincia.

Asseveramos que a norma de nossa conducta desde tenra idade tem sido a de sinceridade e respeito á verdade.

Deste facto cremos não faltarmos testemunhas desde o trabalhador de jornal até pessoas mui altamente collocadas na sociedade.

Nesta occasião, despresemos palavras em discussões e vamos á factos.

CONVITE Fica depositada em mão do nosso advogado, o exmo. dr. Lins de Vasconcelos a quantia de rs. 300000 e convidamos o anonymo, que nos accusa de faltarmos com a verdade, á fazer outro tanto.

Nomearemos uma comissão de engenheiros (excluído inglezes por imaginaria suspeição) Esta examinará quaesquer fabricas de cerveja apontadas. Declarando esta illustre comissão queha na provincia, alem da nossa, uma fabrica exclusivamente de cerveja, cujos processos até o resfriamento sejam todos á vapor (redundancia superflua que quer dizer— Fabrica de cerveja á vapor), nossa quantia será entregue á Santa Casa de Misericordia; outro tanto acontecendo á quantia do então conhecido anonymo, no caso contrario.

4 de Outubro de 1884. GRAY & C.

Licor Tibaina Unico aprovado pela Junta de Hygiene Publica Quem não recuára das consequências do virus syphilitico que, hereditario ou contagioso, affecta a humanidade? Entre outras molestias é a syphilis que requer os cuidados medicos e a mais especial de aquelles que a morte, ou vivará em continuos martirios, accommettidos de rheumatismos, eczemas, dermatos, empingas, ulceras, cançoes e muitas outras que seria longo enumerar. Assim, pois, querendo evitar os terriveis effeitos dessa molestia, recorrei com toda a confiança ao Licor Tibaina, de Granado & C., e tomei na dose prescrita em seu rotulo, que em breve recuperarei o vigor do vosso sangue, completamente alterado por esse danoso roedor de milhares de vidas preciasas.

Portanto, não descuideis um só momento quando descobrires o miqumo signal de alteração em vosso sangue, que rapida ou lentamente trazem fustos resultados, pois os symptoms aggravam-se, a saúde deteriora-se e mais tarde serás cadaver, porque deixaste de combater a em tempo com o miraculoso Licor Tibaina, que immensos resultados tem obtido, como atestam distinctos facultativos e muitos particulares, não só pelas importantes curas, como pela boa composição e suas virtudes therapeuticas.

DR. JOSE MARIA PEREIRA SENNA Ilms. srs. Granado & C.—Desajando vv. sa. saber minha opinião acerca de seu preparado conhecido com o nome de Licor Tibaina—declaro-lhes em fide medicos, que o tenho empregado com vantagem em doentes affectados de rheumatismo, e na

maioria dos casos obtido resultados satisfactorios em enfermidades de fundo d'arthrose. Poderão vv. aa. da opinião supra fazer o uso que lhes convier.

Dr. Moreira Senra. Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1882.

DR. TAVANO Eu abaixo assignado atesto que tenho empregado com vantagem o Licor Tibaina de Granado & C., nos casos de effecções d'arthrosas e rheumaticas. Por ser verdade, sendo-me este pedido o passo e assigno. E juro sob a fé do meu grão, se necessario fôr.

Dr. Tav. no. Rio de Janeiro, 1 de Dezembro de 1882. Unleas depositarios em S. Paulo: Lebra, Irmao & Sampaio e suas filias Lebra, Irmao & C.—rua Direita n. 1. Mello & C.—rua de S. Bento n. 28.

EDITAES Camara Municipal A commissão de datas da Camara Municipal desta capital, pelo presente faz saber aos interessados á quem foram concedidos terrenos por data no Marco de Meia Legua, que no dia 12 do corrente mez ás 10 horas da manhã, irá a mesma commissão demarcar as referidas datas, para o que deverão comparecer no referido dia, hora e lugar. Secretaria da Camara Municipal de S. Paulo, 9 de Outubro de 1884.

O secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

Convocação de credores O dr. Clementino de Souza e Castro, juiz de direito interino da vara commercial da cidade de S. Paulo na fórma da lei, etc. Faço saber a todas as pessoas que o presente edital de convocação de credores virem, e delle noticia tiverem que não tendo podido haver reunião de credores da massa fallida de Vicente Gentil no dia 23 de Setembro ultimo por não comparecerem os respectivos credores, de novo chamo e convoco não só os credores certos como os incertos, para uma outra reunião que terá lugar no paço da camara municipal na sala das audiencias, no dia 15 do corrente 5º feira, ao meio dia, afim de tomarem conhecimento das contas do ex-administrador, Corbisier, e em seguida resolverem sobre o pagamento dos credores. Os credores que não comparecerem deverão conferir poderes especiaes á seus procuradores para os representarem. E, para que chegue á noticia de todos mandel expedir o presente que será affixado no lugar do costume e mais outro do mesmo teor para ser publicado pela imprensa. Imperial cidade de S. Paulo, 9 de Outubro de 1884. Eu José Marques de Oliveira, ajudante juramentado, que o escrevi. E, eu Antonio Archanjo Dias Baptista, escrivão que escrevi.

Clementino de Souza e Castro. (L. do S.) Edital pelo qual são convocados todos os credores certos e incertos da massa fallida de Vicente Gentil, para uma reunião, que terá lugar no paço da camara municipal desta cidade no dia 15 do corrente ao meio dia.

Para v. exc. ver e assignar. 5—1 O dr. Espiridião Eloy de Barros Pimentel Filho, juiz substituto do 2º districto criminal de S. Paulo, etc.

Faço saber que nos autos de prova de renda eleitoral de Domingos Marques da Silva Ayrosa Sobrinho, para ser alistado no Norte da Sê, profiri e despacho seguinte:—Satisfaca o alistando o exigido pelo dr. promotor. S. Paulo, 9 de Outubro de 1884. Barros Pimentel Filho; e bem assim faço mais saber que nos autos de José Romano para o mesmo fim e para ser alistado na Consolação, profiri despacho seguinte:—Reconheça a firma do documento que juntos aos autos. São Paulo, 9 de Outubro de 1884. Barros Pimentel Filho. E, para conhecimento dos interessados mandei passar o presente que é publicado pela imprensa. Dado e passado nesta imperial cidade de S. Paulo, aos 9 de Outubro de 1884.

Eu Elias de Oliveira Machado, escrivão que escrevi. Espiridião E. de Barros Pimentel Filho.

Camara Municipal De ordem da camara municipal desta capital, pelo presente, se chama concorrentes a apresentarem propostas dentro do prazo de 10 dias, a contar da presente data, para o contracto do serviço da coberta do correjo Anhangabahu no largo do Riachuelo, de conformidade com o orçamento do dr. engenheiro da camara, que pôde ser examinado nesta secretaria pelos interessados.

Secretaria da camara municipal de S. Paulo, 9 de Outubro de 1884. O Secretario, Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

Faculdade de Direito de S. Paulo De ordem do exm. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, faço publico que a segunda matriculada das aulas maiores desta faculdade terá l gar n'esta secretaria, em todos os dias uteis, de 15 a 24 do corrente mez, das 10 horas ao meio dia.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 7 de Outubro de 1884. O secretario, André Dias de Aguiar.

Faculdade de Direito de S. Paulo De ordem do exm. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, faço publico que serão admittidos á inscripção para os exames permittidos pelo art. 20 § 1º do decreto n. 7247 de 19 de Abril de 1879, todos os individuos que a requererem, em quanto não estiverem terminados os exames que os alumnos d'esta faculdade tem de prestar na presente epocha.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 7 de Outubro de 1884. O secretario, André Dias de Aguiar.

ANNUNCIOS Aos srs. fazendeiros Um moço com pratica de vapor, machinas e soque de café, deseja empregar-se em uma fazenda do interior; quem desejar escreva para S. Paulo, a J. J. J.

Logo of Norddeutscher Lloyd de Bremen. Text: Norddeutscher Lloyd de Bremen LINHA DA Mala Imperial Alemã Sahida de Santos para Lisboa, Antuerpia Hamburgo e Bremen com escalas pelo Rio de Janeiro e Bahia DO VAPORE ALLEMÃO FRANKFURT á chegar no dia 15, devendo sair no dia 17. Estes vapores conduzem medico e creada a bordo e têm magnificas commodações para passageiros de 1ª e 3ª classe. Para fretas, passagens e mais informações trata-se com os agentes ZERRENNER BULOW & COMP. EM SANTOS ou em seu escriptorio em S. Paulo, á rua Direita n. 40 O dr. J. A. Leite Moraes, tom o seu escriptorio e residencia a rua do Carmo n. 59. 30—1



Loj. Cap. 7 de Setembro Sea. Ext. para Elel. Tendo de se proceder Sabbado, 11 do corrente, ás 7 horas da tarde á eleição de Ven. e The. de nossa Of. convido de ordem do Irm. Ven. aos Irs. do Quad. a comparecerem no templo, no referido dia e hora. S. Paulo, 9 de Outubro de 1884. Brazilio Marques. Servindo de setretario.

A praça O abaixo assignado communica ao publico, para os devidos effeitos, que nesta data entra em liquidação a sua casa commercial que nesta praça girava sob a firma de Bittencourt Filho & Comp. Santos, 10 de Outubro de 1884. 3—1 Antonio Augusto Bittencourt. Companhia Ituana 27º dividendo Desta data em diante paga-se no escriptorio da companhia o dividendo de 7% no tronco ou 5\$740 por acção e 4% no ramal ou 4\$000 por acção. Estes dividendos são pagos aos accionistas que concorreram para o pagamento da divida do ramal, os que o deixaram de fazer receberão somente 5% do tronco como antes. Escriptorio da Companhia Ituana, 7 de Outubro de 1884. O secretario da companhia, A. de S. Neves.

Traspasse Sá & Andrade traspassam uma grande chacara na Mooca, por contracto de arrendamento e por 4 annos; trata-se á rua de São Bento, 59, escriptorio commercial. a.) 6—6

Terrenos a venda Na Mooca, rua do Catumby, Marco da Meia Legua, para edificar casas ou chacaras, na Penha, terrenos e casas. Para tratar na Penha com José G. Ribeiro Guimarães. Alt. 15—11

FOGÕES AUTOMATICOS Este aparelho, que é assim denominado e é unicamente para conservar-se a geral exposto adoptada, mas que não é propriamente um fogão e sim um elegante movel de ornatação, tão proprio para sala de visitas, como para a de jantar ou quarto de dormir, lugares em que pôde estar sem e menor inconveniente ou perigo, tem os seguintes caracteres distinctivos: 1º. Não é alimentado por nenhum dos combustiveis communmente usados, mas sim por qualquer materia gordurosa ou volátil. 2º. Instantaneamente funciona e tambem instantaneamente deixa de funcionar. 3º. Não produz fumaça, má cheiro, cinzas, fuligem ou residuos de qualquer especie, e não está sujeito ao perigo da explosão. 4º. Funciona automaticamente por horas ou dias sem necessidade de ser vigiado, alimentado e abando. 5º. Ainda que funcione dias inteiros, o calor da chapa externa é por tal modo supportavel que nella uma oriana pôde, sem e minimo receio, descansar a mão. 6º. Offerece em gasto de combustivel uma economia de 40 a 50% sobre a despesa que se faz com os systemas mais aperfeiçoados, podendo essa economia subir até 80%, se for bem guiado o registro. 7º. A sua duração garantida é de 50 annos, termo médio. 8º. A sua intensidade calorifica pôde ser instantaneamente augmentada ou diminuida. Ora, á vista de que nos exposto, ninguém poderá negar, porque está provado a toda a evidencia, que um aparelho com todos os vantagens enumeradas ha de dar como resultado: a economia de lugar destinado não só para a cozinha, como para o deposito de combustivel; economia de tempo para limpar o mesmo aparelho, sendo de fogo, vigial e alimentado; economia na despesa de combustivel; economia, pela ausencia da fuligem, não só na maior duração das panelas, como na prevenção de seguro, por isso que não ha perigo de incendio; e economia, finalmente, da não deterioração do aparelho, e qual dura cinco vezes mais do que qualquer outro.

Delixamos de mencionar algumas outras vantagens, que serão demonstradas pela experiencia. Brevemente serão expostas a venda. (Ann.)

PARTE COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS (Do nosso correspondente de Santos)

Santos, 9 de Outubro de 1884.

Table with 2 columns: Item and Price. Includes CAFE, Entradas pela estrada de ferro, Entraram a 5, Dardes o dia 1 de mez, Termo médio das entradas diarias, Venderam-se 9,000 sacas na base de 48000 para as superiores.

Telegramma

Os ultimos telegrammas recebidos dão as seguintes noticias sobre os mercados: HAVRE, 7.—Os preços sem tendencia á baixar. HAMBURGO, 7.—Mercado muito calmo tambem sem tendencia á baixa.

Rendimentos fiscaes

Table with 2 columns: Item and Amount. Includes Alfandega, De 1 a 7, Dia 8, Igual periodo em 1883.

Movimento do porto

Entradas no dia 9 de Outubro Rio da Prata—Vapor inglez «High Sleig», capitão John Gorley, em lastro a J. J. Barbosa Junior. Sairas no dia 9 de Outubro Montevidéo—Patacho hespanhol «Promtas», capitão A. Duran, carga sal e café. Montevidéo—Barzitaliana «Fedoles», capitão G. Aspretto, carga sal.

Noticias maritimas

Vapores esperados Sculpters, Baltimore—10

Table with 2 columns: City and Date. Includes «City of Exle», Antuerpia—11, «America», Rio de Janeiro—11, «Rio Grande», Rio de Janeiro—12, «Frankfort», Bremen escalas Rio da Prata—15, «Ceará», Rio da Prata—15, «Remessa», Rio da Prata—16, «Aymoré», Portos do sul—17.

Vapores a sair

Table with 2 columns: Destination and Date. Includes «Buenos-Ayres», Hamburgo e escalas—10, «Ville de Maranhão», Havre e escalas—10, «Rio Grande», Port. e do Sul—12, «Guadiana», New-York e escalas—12, «Paraná», New-York—13, «America», Rio de Janeiro—13, «City of Exeter», Trieste e escalas—14, «City of Exeter», Hamburgo e escalas—17, «Ceará», Havre e Hamburgo—17.

Navios em descarga

DIA 9 DE OUTUBRO Estrada de ferro Barz Italianas «Catharina Doga», sal Lugre inglez «Catherine», carvão Patacho inglez «Jan Wheaton», materias Barz allem «Hanse», materias Lugre norueguesa «Pimos», materias

Entre Alfandega e Estrada de Ferro Barz Italianas «Victoria Canestras», sal

Em carga

Vapor allemo «Buenos-Ayres», café Vapor inglez «Guadiana», café Vapor inglez «Oates», café Vapor inglez «High Sleig», café Vapor francez «Ville de Buenos-Ayres», café Vapor francez «Ville de Macéio», café.

MERCADO DE S. PAULO

Table with 3 columns: GENEROS, PREÇOS, UNIDADES. Lists various goods like Café, Touxinho, Arroz, Batatinha, etc. with prices and units.

Renda até 10 1/2—24908 S. Paulo, 9 de Outubro de 1884

AVISOS

Dr. Lopes dos Anjos Junior, advogado. - Escripatorio - rua Direita 19, sobrado. Incumbe-se tambem de causas fora da capital e especialmente no foro de Santos.

Os advogados drs. Pedro Vicente de Azevedo e José Vicente de Azevedo: - Escripatorio rua de S. Bento n. 54 A.

Residencia, rua dos Bambus n. 18 A e Ypiranga n. 8.

ADVOGADO: Dr. João de Sá e Albuquerque - Escripatorio Travessa da Sé n. 26. Incumbe-se tambem de causas fora da capital.

O advogado dr. J. J. Cardozo de Mello Junior mudou seu escripatorio para a Travessa da Sé, n. 4. Residencia - Largo de Arouche n. 29.

ADVOGADO. - O dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho advoga com os srs. Conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instancia, a rua de S. Bento n. 48.

ADVOGADO DR. VICENTE FERREIRA DA SILVA e solicitador tenente-coronel Raphael Tobias de Oliveira Martins, largo de Palácio n. 2.

O advogado dr. Pinto Ferraz, - Escripatorio na travessa da Sé n. 4.

Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados: - escripatorio rua de S. Bento n. 48.

O dr. Antonio Luiz Pereira da Cunha tem o seu escripatorio de advocacia a rua do Carmo n. 57, e reside a rua Nova n. 2. (de traz do Gazometro).

ADVOGADO O dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna tem escripatorio a travessa da Caixa d'Agua n. 5.

MEDICO Dr. Eulalio. - Residencia largo do Arouche 17 A. - Consultorio Travessa do Rosario, n. 21.

Dr. Almeida Netto - Medico operador. Residencia e consultorio - rua do Imperador n. 5.

Medico homeopata. - Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 as 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Drogaria Central Homeopatica, largo de S. Bento n. 86.

CONSULTORIO MEDICO E CIRURGICO do dr. A. C. de Miranda Azevedo, consultas das 11 da manhã, as 2 da tarde, rua do Imperador n. 13. Especialidades: molestias nervosas; residencia, rua do barão de Itapetininga n. 10 A.

Chamados a qualquer hora. Da consultas das 10 as 11 da manhã, na Pharmacia da Consolidação, ponte do Piques.

BIXAS HAMBURGUEZAS recebem-se directamente, no Salão Elegante, vendem-se e applicam-se. Travessa da Quitanda n. 1.

A preços sem competencia, porém só a dinheiro, liquida-se, para trans-formação de negocio, as boas fazendas e artigos de armarinho que compoem o sortimento da Casa Inglesa a rua de S. Bento n. 59.

Calçados. - Grande redução nos preços, a Loja do Rocha. 11 A. RUA DA IMPERATRIZ.

Calçados. - Vende-se a força do barato, na rua da Imperatriz n. 38, antiga Casa Garraux. - AO TAGAO LUIZ XV. Leocadio Rosa & Comp.

RIO DE JANEIRO Conselheiro Soares Brandão ADVOGADO ESCRITORIO RUA DA QUITANDA 37 25-25

Gonorrhoeas Blenorragias Curam-se radicalmente e em pouco tempo com a Injecção Vegeto-Mineral da Pharmacia Ypiranga 42-S. PAULO, RUA DIREITA-42 Preço: - Um vidro . . . rs. 2\$000 Uma duzia . . . rs. 18\$000 Remette-se para o interior 50-41

A's pessoas encommodadas por Dores de cabeça e Enxaqueca recommenda-se o uso da essencia de Guaraná e Sucupira A enxaqueca, sendo de origem nervosa ou complicada com perturbações das funcções gastricas, encontrará na essencia de Guaraná na sua combinação com o principio amargo-aromatico da fructa de Sucupira, um poderoso medicamento, para a combater e o uso desta preparação trará sempre quasi immediato allivio ao padecente. Preparada e a venda na Pharmacia Ypiranga de G. TH. HOFFMANN Rua Direita n. 42 Preços: - Um frasco . . . 2\$500 A duzia . . . 24\$000 50-26

LUIZ NERY & CAMPOS Continuum com sua casa de commissões Em Campinas 78 Rua do General Osorio 78 Recebem para dispôr, tocachos, fumes, queijos emfim todos os generos do pais, garantindo vendas a dinheiro, e sempre pelos melhores preços que permitir o mercado, devido a longa pratica que occupam neste ramo de negocio. No seu armazem conservam grande deposito de sal, cal e asneer, assim como quantidade de VINHOS NACIONAES de diversas procedencias COMPRAM CAFF' toda e qualquer percento 30-48 3ª e 4ª

Société Générale De transports maritimes à vapeur O paquete BEARN

esperado de Buenos-Ayres sahirá para Marselha, Genova e Napoles.

NO DIA 17 DE OUTUBRO 3ª Classe Unicamente para esta viagem

Marselha | 80\$000 Genova | Napoles |

Para fretos, passagens e mais informaçoes, trata-se com os agentes nesta cidade Casa Garraux Fischer, Fernandes & Comp. Successores 35 RUA DA IMPERATRIZ 35 S. PAULO

Pôde-se tratar tambem com os srs. D. CALDERARO & COMP. 18, Rua Direita

A agencia acceta propostas para o transporte dos imigrantes da Europa para um ponto qualquer do Brazil e se prestará a fazer esse serviço mediante condições moderadas.

ATENÇÃO SAPATARIA Temos um pequeno sortimento de calçado nacional, o qual vendemos por preços como não ha competidor, bot nas para homens e senhoras, de \$000 para cima, sapatinhos de \$4000 para cima, encontra-se tambem um bonito sortimento de chinellas, sapatões, o qual vendemos muito barato. tambem se faz obras de encomenda com esmero e perfeição, emfim estamos nos casos de bem servir os mais exigentes, tanto em gosto como em perfeição e barateza, porisso convidamos a todos que prezam andar calçado a visitar o nosso estabelecimento.

Só a dinheiro á vista 47--Ladeira do Mercado--47 15-6' João Corvelli & Irmão.

Rudolfo, Teixeira & C.ª Casa de Commissões SANTOS 32--RUA VINTE CINCO DE MARÇO--32 150 25

COMPANHIA NACIONAL DE Navegação a vapor O PAQUETE A VAPOR RIO PARANA' Commandante o capitão de fragata J. M. Mello Alvim

Esperado dos portos do Sul, sahirá no dia 10 do corrente, ao meio dia para o Rio de Janeiro Recebe carga e passageiros.

O PAQUETE A VAPOR RIO-GRANDE Commandante o primeiro-tenente H. Fausto Belham

Sahirá no dia 12 do corrente ao meio-dia, para Paranaguá, Antonina, Santa Catharina, Rio-Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Buenos-Ayres.

Recebe cargas e passageiros. Trata-se com o agente João Antonio Ferreira dos Santos Rua Xavier da Silveira n. 33 e 34 SANTOS

Padaria Vende-se uma bem afreguezada, em uma cidade do interior. Informa-se nesta typographia. 3-2

Loteria da provincia Fica transferida para 10 do corrente a extracção da 4ª parte da loteria n. 85. S. Paulo, 7 de Outubro de 1884. O thezoureiro, Bento José Alves Pereira

Calçados Suzer Recebeu-se directamente da Europa; a casa do Rocha 30-10 11 A--Rua da Imperatriz--11 A

Dentista Americano Dr. B. A. C. Dillon Formado pela Universidade de Pennsylvania em Philadelphia, obtura dentes no acto e sem cauterizar; colloca dentes sem chapa, faz reconstrucções a ouro e porcellana; tambem faz dentaduras pelos systems mais aperfeçoados. 25-8

36-Rua da Imperatriz-36

XAROPE DE QUINA E FERRO de GRIMAULT & C.ª, Pharmaceuticos em Paris, 8, Rue Vivienne. Admittido na nova pharmacopéa officinal de França. - Approvado pela Junta central de Hygiene do Brazil. Fazem 25 annos que o Ferro, elemento principal do sangue, a Quina Real, tonico superior do systema nervoso e o Phosphato reconstituente dos ossos, foram combinados intimamente pelo Sr GRIMAULT, em um xarope de cor limpida e sabor agradável. Suas qualidades tonicis e reparadoras dão excellentes resultados na anemia, chlorose, leucorrhœa, irregularidades de menstruação, caimbras do estomago consecutivas á essas enfermidades, lymphatismo e todas as molestias provenientes de empobrecimento do sangue. Excitando o appetite, estimulando o organismo e reconstituindo os ossos e o sangue, o XAROPE DE QUINA E FERRO de GRIMAULT & C.ª, desmolve com rapidez as circumçoes debéis e as raparigas pallidas e abatidas. Este xarope corta os ligeiros accessos febris, humidade das mãos e saores nocturnos; é efficaz nas diarrheas rebeldes, facilita as convalescenças difficeis e sustenta as pessoas idiosas. O VINHO de QUINA e FERRO de GRIMAULT & C.ª, que possui as mesmas propriedades do XAROPE, é preparado com um vinho de Malaga, rico e generoso e é preferivel para as pessoas que não toleram xaropes. - DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

A L'OPÉRA Grande spécialité de modes parisiennes

Grand assortiment de Chapéaux pour Dames, fillettes et enfants, les plus nouveaux et les meilleurs marchés de la ville

Immensos sortimento de chapéus para senhoras, meninas e crianças, os mais modernos e os mais baratos da cidade

The only establishment in the town where is found the best & the cheapest assortment of hats and bonnets for ladies & children

O sr. Douvitz tem a honra de participar ao respeitavel publico e particularmente á sua numerosa freguezia que, elle acaba de chegar a esta cidade com um magnifico e rico sortimento de chapéus da ultima moda de Paris e que acha-se ás ordens de v. s. em casa do sr. Carlos Weltmann, rua de S. Bento n. 55.

Mr. Douvitz a l'honneur d'informer le respectable public et spécialement sa nombreuse clientèle, qu'il vient d'arriver dans cette ville, avec un splendide et riche assortiment de chapeaux derniers modèles de Paris et qu'il est à vos ordres chez mr. Carlos Weltmann, rue de S. Bento n. 55.

Mr. Douvitz has the honour to inform the public specially his numerous customers that he has just arrived in this town with a rich splendid assortment of hats of the last Paris fashion and that he has the honour to be at your orders at mr. Carlos Weltmann, Street S. Bento, 55.

Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia são felicemente combatidas com o emprego regular do FERRO BRAVAIS Este torna a dar ao sangue empobrecido a coloração perdida com a molestia.

A BELLEZA ETERNA da PELLE obtida pelo uso de PERFUMARIA-ORIZA de L. LEGRAND, Fornecedor da Corte da Russia. BEAUTÉ ET JEUNESSE CRÈME-ORIZA DE NINON DE LENCLOS. ORIZA-LACTÉ LOÇAO EMULSIVA. ORIZA-VELOUTÉ. ESS-ORIZA. ORIZA-VELOUTÉ. ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.

Capsulas de Grimault & C.ª COM MATICO Approvadas pela Junta central de Hygiene publica do Brazil. Combição da essencia de Matico com o Balsamo de Copahiba. Remedio infallivel para curar a Gonorrhœa, sem embaraçar o estomago, nem provocar repugnancia, effeito que sempre produzem todas as capsulas de copahiba liquida.

XAROPE DE BLAYN Este medicamento de um gosto agradável, adoptado com grande exito ha mais de 30 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os Defluxos, Gripes, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga. - PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.

L. T. PIVER em PARIS IMPORTADOR DA Nova PERFUMARIA Extra-fina AO CORYLOPSIS DO JAPÃO

ESCRAVO FUGIDO Da fazenda de Joaquim Pio de Andrade, no Espirito-Santo do Rio do Peixe, fugio no dia 18 de Setembro de 1884, um escravo de nome Antonio, 23 annos de idade mais ou menos, altura regular, cor fula, largo de peito, pernas grossas, nariz grande e chato, um pouco boicudo, tem todos os dentes na frente, e está principiando a buçar; quem o apprehender e entregar a seu senhor na dita fazenda, será gratificado com a quantia de 100\$000.

Bom negocio Os proprietarios de uma importante fazenda de café com cerca de duzentos mil pés novos, já formados, produzindo cerca de vinte mil arrobas, em um dos municipios mais productivos desta provincia de S. Paulo, accitão um contracto a meias com pessoa idonea que da referida fazenda queira tomar conta e disponha do pessoal preciso para o trabalho.

O Patent Corn Solvent Especifico inglez contra Calos e Verrugas encontra-se na Pharmacia Ypiranga RUA DIREITA N. 42 Preço: - Um tubo . . . 1\$600 50-43 Uma duzia . . . 10\$000

Companhia Cantareira e Esgotos De ordem da directoria desta companhia, faço publico que, a contar de 1º de Outubro proximo futuro, nos fornecimentos d'agua pelo systema de relógio, não será mais cobrado o aluguel d'este. Escripatorio da Companhia Cantareira e Esgotos, S. Paulo, 27 de Setembro de 1884. J. Bryan, Gerente.

R. Wursten & C.ª pelos seus procuradores respondem á diversas perguntas, que, tendo a semelhança dos nomes dado occasião para suppor-se identidade entre as casas de R. Wursten & Comp., com antiga casa de exportação de café e a dos srs. Rudolpho Teixeira & Comp., com novissima casa de commissões, declaram que estas firmas não tem relação alguma entre si, e que uma casa nada tem de commum com a outra.

Locomovel Precisa-se comprar um, ou Madrina fixa, uzado, força 8 cavallos, quem tiver um para vender, dirija-se as officinas de V. Faber & Filho em Campinas. 5-4.

LISTA GERAL DOS Estudantes Matriculados nas aulas maiores da Faculdade de Direito de S. Paulo no anno lectivo de 1884. Acha-se a venda no escripatorio do Correio Paulistano. Preço 1\$000

Drogaria Central Rua de S. Bento, 35 Aos domingos. - Não se abre. Aos dias santificados. - Fecha-se ao meio dia. Tem sempre completo sortimento de drogas que vende por preços sem competencia. 10-3

SIROP PATE-ZED